

Id:1518E1AD24CC1FA9



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03 estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita com o CNPJ Nº 07.278.136/0001-07, com sede à Rua AV. Alberto Leal Nunes Nº 592, bairro Centro, Regeneração PI, representada por representada por seu proprietário Sr. Carlos André Monteiro Moreira Ramos RG Nº 1223.384 SSP-PI, CPF Nº 517.033.783-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo reajuste 9,83% (nove virgula oitenta três por cento) do valor que de R\$ 152.620,50 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) mensal, ficando o valor de R\$ 167.620,20 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) do contrato acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de acréscimo no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 02 de julho de 2021.

*Carmelita de Castro Silva
 Prefeita municipal
 Contratante*

*VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
 CNPJ Nº 07.278.136/0001-07.
 Contratada*

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº:

2ª _____

CPF Nº:

Id:05D4E5811FDE1F8B



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA - MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, localizada na rua Avenida Professor João Menezes, 483, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato por Sra. Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo, brasileira, empresária, portadora do CPF: 341.494.903-25, RG Nº 186.758 SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 027/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 032/2021, consoante consta do Processo nº 058/2021 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se está Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.
1.	KIT FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS – CALÇA E CAMISA SOCIAL TAMAÑHOS VARIADOS	SERV. PRÓPRIO	KIT	600	54,90
2.	CAMISA POLO PARA FUNCIONÁRIOS EM MALHA FIO 30.1, COM BORDADO NO PEITO	SERV. PRÓPRIO	UNI	1.500	19,90
3.	KIT FARDAMENTO PARA GARI EM BRIM, TAMAÑHOS VARIADOS	SERV. PRÓPRIO	KIT	240	56,70
4.	BONÉ COM PROTEÇÃO GARI EM BRIM	SERV. PRÓPRIO	UNID	240	16,90
5.	CONJUNTO DE FUTEBOL PERSONALIZADOS PADRONIZADO	SERV. PRÓPRIO	CONJ	100	58,70
6.	BRINDES/CANECAS PARA EVENTOS	SERV. PRÓPRIO	UNID	1.500	13,90
7.	BONÉ PARA EVENTOS PERSONALIZADOS	SERV. PRÓPRIO	UNID	1.800	13,90
8.	SACOLAS REUTILIZÁVEIS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS	SERV. PRÓPRIO	UNID	600	27,60
9.	CHAPÉU COM PROTEÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EM BRIM COM ABAS	SERV. PRÓPRIO	UNID	500	20,90
10.	CONJUNTO EM RIP STOP OU BRIM PARA AGENTES DE TRÁNSITO/COM BONÉ/FAIXA LUMINOSA/BORDADOS COSTURA INTERLOCADA, REFORÇADA	SERV. PRÓPRIO	CONJ	30	89,90
11.	CAMISETA PARA EVENTOS PERSONALIZADAS	SERV. PRÓPRIO	UNID	3.000	13,90

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº. 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros, Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (*) Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional
Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de agosto de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal – PI
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
CNPJ n.º 12.054.995/0001-52
VENCEDOR

Id:09FEB5EA387C1F80

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico n.º 027/2021

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, Sr.(a) Carmelita de Castro Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo n.º 058/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: KIT FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS CALÇA E CAMISA SOCIAL TAMANHOS VARIADOS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52. Valor Global: 32.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS CALÇA E CAMISA SOCIAL TAMANHOS VARIADOS	SERV. PRÓPRIO	54,90	600

Lote 2: CAMISA POLO PARA FUNCIONÁRIOS EM MALHA FIO 30.1, COM BORDADO NO PEITO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52. Valor Global: 29.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA POLO PARA FUNCIONÁRIOS EM MALHA FIO 30.1, COM BORDADO NO PEITO	SERV. PRÓPRIO	19,90	1.500

Lote 3: KIT FARDAMENTO PARA GARI EM BRIM, TAMANHOS VARIADOS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52. Valor Global: 13.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FARDAMENTO PARA GARI EM BRIM, TAMANHOS VARIADOS	SERV. PRÓPRIO	56,70	240

Lote 4: BONÊ COM PROTEÇÃO GARI EM BRIM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52. Valor Global: 4.056,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÊ COM PROTEÇÃO GARI EM BRIM	SERV. PRÓPRIO	16,90	240

Lote 5: CONJUNTO DE FUTEBOL PERSONALIZADOS PADRONIZADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52. Valor Global: 5.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE FUTEBOL PERSONALIZADOS PADRONIZADO	SERV. PRÓPRIO	58,70	100

Lote 6: BRINDES/CANECAS PARA EVENTOS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.

(Continua na próxima página)